



**MUNICÍPIO DE RODEIRO**  
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44  
Telefone: 32.3577-1173  
www.rodeiro.mg.gov.br

**EDITAL Nº 028/ 2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Protocolo Geral  
9 / 1 / 2023  
Horário: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
Recepção / Protocolo  
Município de Rodeiro  
Nalani Apª de Oliveira Meireles

Imo(a) sr.(a) Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 2022

Pelo presente, eu, Daniel Angelo Costa Maria, candidato(a), inscrição nº 06, tel. para contato: 32-99939-9220 e-mail: danielangelo234@gmail.com, apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 028/ 2022, recurso contra:  
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Recurso contra: pontuação atribuída na Análise e Títulos/ Experiência profissional, para o cargo de Professor Regente de Educação Física, abaixo, qualificado(a), inscrito(a) no RG sob nº 17326663 CPF sob o nº 092.251.956-05, residente e domiciliado(a) na cidade de UBÁ/ MG, para seleção do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Rodeiro/MG, Edital 002/2022 a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta secretaria, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados:

Solicito recurso a respeito da pontuação dos candidatos primeiro e segundo colocados deste processo, sobre os pontos concedidos nos itens 6.2. 9 Comprovante de experiência no cargo da inscrição, onde os mesmos não participaram do processo seletivo do ano de 2020, acredito que neste ano não foi seguido a listagem do processo seletivo, beneficiando os mesmos no ano seguinte com contagem de tempo no município onde é a principal exigência do processo. Acredito que o processo seletivo deveria ser mais transparente informando o tempo trabalhado em datas/periodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório); 6.3 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Mediante dúvidas sobre a pontuação atribuída aos respectivos títulos avaliados, peço a revisão da pontuação da prova de títulos referente aos itens 6.2.9 e 6.3 dos candidatos.

Solicito que seja recalculada a pontuação do itens mencionados dos candidatos.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguintes(s) documento(s):  
**Listagem do processo seletivo do ano 2020, 2021, 2022 e listagem do estado onde os mesmos nunca possuiu tempo de serviço.**

Rodeiro, 09 de janeiro de 2023.

Daniel Angelo Costa Maria  
Nome e Assinatura do Candidato



**MUNICÍPIO DE RODEIRO**

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

**Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 028/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para os cargos de PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA-(INGLÊS), SUPERVISOR EDUCACIONAL, MONITOR DE ESCOLA E AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Recorrente: **Daniel Angelo Costa Maria**

**Manifestação da Comissão**

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 028/2022, interposto pelo ora recorrente, inscrito para cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

O recorrente CONSTESTA a classificação dos candidatos que ocuparam as vagas de Primeiro e Segundo Lugar, sob o argumento do subitem 6.2.9, alegando o Recorrente que os mesmos não participaram do processo seletivo do ano de 2020 sendo beneficiados no ano seguinte com contagem de tempo no município que é o principal requisito de classificação. Aduz que o processo seletivo deveria ser mais transparente informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício na função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório).

Mediante dúvida sobre a pontuação atribuída aos respectivos títulos avaliados, pede a revisão da pontuação da prova de títulos referente aos itens 6.2.9 e 6.3 dos candidatos.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.





## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

### **DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO**

O Recorrente apresentou na data de sua inscrição todos documentos exigidos no item 6.2, estando habilitado e, portanto, apto a concorrer a vaga pretendida.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo, portanto, o candidato estar cientificado dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital cuja vaga pretende concorrer.

O Recorrente trouxe quando de sua inscrição a contagem de tempo junto a outros município e Estado em anos anteriores, que computam respectivamente 122 (cento e vinte e dois) dias de efetivo exercício em outro Município e 1.406 (um mil, quatrocentos e seis) dias de efetivo exercício no Estado.

A primeira colocada trouxe quando de sua inscrição a contagem de tempo dos anos de 2021 e 2022, que computam respectivamente, 32 (trinta e dois) e 318 (trezentos e dezoito) dias de efetivo exercício na função pretendida dentro do Município de Rodeiro, além de 131 dias (cento e trinta e um) na função de Monitor Escolar no ano de 2021, 333 dias (trezentos e trinta e três) na função de Monitor Escolar no ano de 2020, e 187 dias (cento e oitenta e sete) na função de Monitor Escolar no ano de 2019.

O segundo colocado trouxe quando de sua inscrição a contagem de tempo dos anos 2021 e 2022, conforme alegado em seu Recurso, que computam respectivamente 61 (sessenta e um) e 318 (trezentos e dezoito) dias de efetivo exercício na função pretendida dentro do Município de Rodeiro.

A contagem de tempo de referido ano é baseada no efetivo exercício dentro do próprio ano, e mesmo que os candidatos colocados em Primeiro e Segundo Lugar neste processo seletivo em questão, não tiverem participado do processo seletivo do ano de 2020, não os impediria de terem ficado classificados no ano seguinte, haja vista os requisitos exigidos no edital à época, que merecem melhor atenção.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Colaciono nesta oportunidade o item 7.3 onde constam os requisitos de classificação estabelecidos no edital nº. 028/2022, bem como instituídos através do Decreto nº. 393/2022, que justificam a correta classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2022, divulgada no sítio da Prefeitura Municipal: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/concursos/detalhe/4357>.

**7.3 Segunda Etapa:** Classificação, observados os seguintes critérios:

- 7.3.1** Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
- 7.3.2** Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
- 7.3.3** Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
- 7.3.4** Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;G.N.

Diante disso, não assiste razão ao Recorrente, haja vista o primeiro critério de classificação deste edital, ser o de maior tempo na função dentro do Município, no ano anterior. Apesar do edital ter sido aberto no ano de 2022, ocorreu após fechado o calendário escolar, computando como contagem para o primeiro requisito a do ano de 2022, onde o primeiro e segundo colocado empatam no número de dias de efetivo exercício.

Seguindo para o segundo critério, verifica-se que a primeira colocada possui maior contagem de tempo que o segundo classificado, ora Recorrente, por ter trazido contagem de dias de efetivo exercício em outras funções dentro do município.

Diante dos fatos e dos argumentos carreados pelo Recorrente em seu Recurso, entendemos ser o mesmo improcedente no que tange à sua reclassificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;



**MUNICÍPIO DE RODEIRO**

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Rodeiro - MG, 10 de janeiro de 2023.

---

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**  
Viviane Silva Gonçalves de Jesus